



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Lei nº 2956/17

Autoria: Vereador CHIQUINHO DO PT E OUTROS

Dispõe sobre: *estende plano de saúde concedido pelo Executivo aos servidores aposentados.*

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: **Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 23 V da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:**

Art. 1º - O plano de saúde concedido pelo Executivo aos seus servidores, poderá ser estendido aos servidores aposentados, desde que no serviço público municipal e já desvinculados de seus cargos, empregos ou funções, pelo regime estatutário ou CLT, mediante o pagamento integral dos custos.

Parágrafo 1º - Os servidores aposentados, que deixarem de quitar o custo do plano pelo prazo máximo de 2 (dois) meses, serão automaticamente excluídos, sem prejuízo das ações pertinentes.

Parágrafo 2º - O servidor público responsável pelo controle do plano de saúde, verificada a situação prevista no Parágrafo 1º, será responsabilizado, na forma da lei, desde que comprovada sua ação danosa ao erário público.

Parágrafo 3º - O serviço público afastado para tratar de assuntos particulares, nos termos da LC 1200/78, não terá direito ao plano de saúde, durante o período de afastamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Legislativo Substituto